

de vogais executivos do conselho de administração da SPMS – Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E., cuja idoneidade, experiência e competências profissionais para o desempenho dos cargos são evidenciados nas respetivas sinopses curriculares, que constam do anexo à presente resolução e da qual fazem parte integrante.

2 - Autorizar os nomeados Henrique Manuel Gil Martins, Rogério Pereira Rodrigues e Artur Manuel Trindade Mimoso a exercerem a atividade de docência em estabelecimentos de ensino superior público ou de interesse público.

3 - Autorizar o nomeado Rogério Pereira Rodrigues a optar pelo vencimento do lugar de origem, nos termos do n.º 8 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e conforme publicado no *Diário da República*, 1.ª série, de 25 de janeiro.

4 - Determinar que a presente resolução produz efeitos no dia da sua publicação.

20 de fevereiro de 2014. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

## ANEXO

### Notas curriculares

Henrique Manuel Gil Martins nascido a 24 de setembro de 1976.

Percurso académico: Licenciatura em Medicina, Faculdade de Ciências Médicas de Lisboa, Universidade Nova de Lisboa (2000); Pós Graduação em Gestão de Unidades de Saúde, Católica *Lisbon School of Business and Economics* - Universidade Católica Portuguesa (2002);

Internato Geral, Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca (2002); Mestrado – *MPhil in Management Studies* – tese: “*Management Education for Medical Students: Perspectives from the UK and Portugal*”, Judge Business School, University of Cambridge (2003); Doutoramento - *PhD in Management Studies*, tese: “*The use of Mobile Information Communication Technology in Clinical Settings*”, Judge Business School, University of Cambridge; Mestrado - *Master en HIV/SIDA* tese: “*Late presenters, unnoticed presenters and unsuspecting presenters: health and economic impacts of anticipated HIV diagnosis*”. Faculdade de Medicina da Universidade de Barcelona (2009); Grau de Especialista em Medicina Interna; Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca (2011).

Percurso profissional: Médico estagiário do Internato geral no Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca (HFF) de janeiro de 2001 a setembro de 2002. Médico estagiário do Internato Complementar de Medicina Interna de junho 2005 a março de 2011. Trabalhou como médico no Centro de Bem-Estar Social de Queluz desde 2006 e como médico especialista de Medicina Interna desde abril 2011 no HFF. É Professor Auxiliar Convidado na Faculdade de Ciências da Saúde, Universidade da Beira Interior, onde criou em 2005, e leciona atualmente a primeira formação obrigatória em Liderança e Gestão da Saúde para estudantes de medicina (2005-à data). Trabalha como Professor Convidado na *Católica Lisbon School of Business and Economics* - Universidade Católica Portuguesa, onde coordena desde 2007 os programas de executivos na área da Saúde (2007 até à data). Foi responsável pela Informatização Clínica do HFF e fundador e dinamizador do Centro de Investigação e Criatividade em Informática do HFF (2009 a abril 2013). Indigitado como coordenador da Comissão para a Informatização Clínica do Ministério da Saúde por despacho do Senhor Secretário de Estado da Saúde (2011 a junho 2013); É coordenador nacional do projeto europeu eSOS, representante Nacional para *eHealth Network* (2012 até à data), coordenador do projeto europeu EXPAND desde janeiro 2014, e presidente do Conselho de Administração da Serviços Partilhados do Ministério de Saúde, EPE (25 de abril 2013 até à data).

Rogério Pereira Rodrigues, nascido a 8 de fevereiro de 1950

Habilitações Literárias: Licenciatura em Finanças, em 1975, pelo então Instituto Superior de Economia (ISE) da Universidade Técnica de Lisboa.

Atividade Profissional: Fevereiro de 2013 a fevereiro de 2014 - Representante do Estado no Conselho Fiscal do BANIF - Banco Internacional do Funchal, SA; Out de 2007 a dezembro de 2012 - Inspetor-geral da Defesa Nacional; Dezembro de 2006 a julho de 2007 - Presidente do Grupo de Trabalho para Alterações e Adaptações das Regras de Determinação do Lucro Tributável às Normas Internacionais de Contabilidade; Abril de 2006 a outubro de 2007 - Controlador financeiro do Ministério da Defesa Nacional; Maio de 2003 a abril de 2006 - Coordenador funcional do Grupo Permanente de Ligação, sediado na Unidade de Informação Financeira da Polícia Judiciária; Dezembro de 2002 a dezembro de 2005 - Presidente da Mesa da Assembleia Geral da sociedade Hospital Garcia de Orta, S.A.; Maio de 1998 a setembro de 2002 - Secretário-geral do Ministério da Defesa Nacional; 1996 a 1998 - Diretor do Gabinete de Estudos da Inspeção-Geral de Finanças (IGF); 1991 a 1995 - Vogal do

Conselho Diretivo da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) e representante da CMVM na Comissão de Normalização Contabilística (CNC); 1988 a 1991 - Subinspetor-geral de finanças, responsável pela direção da Inspeção de Empresas da IGF; 1981 a 1983- Assessor do Gabinete do Secretário de Estado das Finanças no VIII Governo Constitucional; Abril a agosto de 1981 - Assessor do Gabinete do Secretário de Estado das Finanças no VII Governo Constitucional; Agosto de 1978 até ao presente - Ingresso no quadro de pessoal técnico superior da IGF, tendo percorrido as diversas categorias até ao topo da então carreira de inspetor de finanças.

Outras Atividades: Paralelamente tem desenvolvido, desde 1975, atividade docente universitária. É professor auxiliar convidado no Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) e no Instituto para o Desenvolvimento e Estudos Económicos, Financeiros e Empresariais (IDEFE).

É coautor dos livros:

- *Elementos de Contabilidade Geral*, Áreas Editora, S.A. – 2010 (25ª Edição);

- *As Novas Demonstrações Financeiras*, Áreas Editora, S.A. – 2007 (2ª Edição - Esg).

Foi distinguido com vários louvores e condecorações.

Artur Manuel Trindade Mimoso, nascido em 23 de dezembro de 1971.

Formação académica: Licenciatura em Direito, Faculdade de Direito, Universidade Moderna de Lisboa (2001); Bacharelato em Ciências Militares - Especialização em Gestão de Empresas e Recursos Humanos, Escola Superior Politécnica do Exército - ESPE, Lisboa (2005); Pós Graduação em Contratação Pública - As Novas Fronteiras da Contratação, Faculdade de Direito de Lisboa, (2013); Pós Graduação sobre Código dos Contratos Públicos em Tempos de Crise, Faculdade de Direito de Lisboa, (2012); Pós Graduação em Direito e Prática da Contratação Pública, Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa, Lisboa (2011); Pós Graduação em Responsabilidade Civil Extra Contratual do Estado, Faculdade de Direito de Lisboa, (2009); Pós Graduação sobre o Código dos Contratos Públicos, Faculdade de Direito de Lisboa, (2008); Pós Graduação em Legística e Ciências da Legislação, Faculdade de Direito de Lisboa, (2008).

Percurso profissional: Oficial do Exército Português.

Desde 2013 até à presente data desempenha as funções de Diretor de Compras Públicas na Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (eSPap.I.P.)

De 2011 a março de 2013 foi Chefe da Unidade Ministerial de Compras do Ministério da Defesa Nacional.

Em 2009 prestou assessoria jurídica no Gabinete de Sua Excelência o Ministro da Defesa Nacional na feita de Leis no âmbito dos processos legislativos da Defesa.

Entre 2009 e 2011 prestou Assessoria Jurídica em Contratação Pública no Setor da Defesa à Comissão Permanente de Contrapartidas (CPC) nos Ministérios da Defesa Nacional da Economia Desenvolvimento e Inovação.

Entre 2005 e 2009 desempenhou funções de Jurista do Departamento de Assuntos Jurídicos do Ministério da Defesa Nacional.

Entre os anos de 2005 e 2008 acumulou as funções de professor convidado de Justiça e Disciplina Militar na Escola Superior Politécnica do Exército.

Entre 1995 e 2002 foi Adjunto do Chefe da Secção de Logística no Instituto de Altos Estudos Militares, com competências na gestão de recursos financeiros, aquisições e aprovisionamento.

Outras atividades:

Formador na Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) e em várias entidades da Administração Pública em Contratação Pública, Acordos Quadro e Centrais de Compra no Contexto do Código dos Contratos Públicos.

3582014

### Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude

#### Declaração n.º 34/2014

Nos termos do n.º 10 do Artigo 62.º, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2014 à APORVELA — Associação Portuguesa de Treino de Vela, NIPC 500980683, para a realização de atividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano

ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no Artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

11 de fevereiro de 2014. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*.

207630584

## Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional

### Despacho n.º 3112/2014

Aprovo o regulamento de atribuição do Incentivo à Consolidação e ao Desenvolvimento das Empresas de Comunicação Social Regional e Local (ICDE), com definição dos indicadores económicos e financeiros previstos no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 7/2005, de 6 de janeiro, na sua redação atual, e das regras aplicáveis ao procedimento de atribuição do referido incentivo para o ano de 2014.

17 de fevereiro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, *Pedro Alexandre Vicente de Araújo Lomba*.

#### ANEXO

### Regulamento de atribuição do ICDE

#### Artigo 1.º

##### (Objeto)

O presente regulamento tem por objeto a definição das condições de atribuição do Incentivo à Consolidação e ao Desenvolvimento das Empresas de Comunicação Social Regional e Local (ICDE) previsto no Decreto-Lei n.º 7/2005, de 6 de janeiro, na sua redação atual, o qual abrange apoios no âmbito do Desenvolvimento Tecnológico e Multimedia (artigo 8.º), Difusão do Produto Jornalístico (artigo 10.º) e Expansão Cultural e Jornalística nas Comunidades Portuguesas (artigo 11.º).

#### Artigo 2.º

##### (Legislação aplicável)

A atribuição do ICDE rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 7/2005, de 6 de janeiro, na sua redação atual, no Código do Procedimento Administrativo e no presente Regulamento.

#### Artigo 3.º

##### (Candidatos)

1 — Podem candidatar-se ao ICDE:

a) As pessoas singulares ou coletivas proprietárias ou editoras de publicações periódicas, em língua portuguesa, classificadas como portuguesas nos termos da Lei de Imprensa, desde que preencham os requisitos previstos na alínea a) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4, e 5 e 6, todos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 7/2005, de 6 de janeiro, na sua redação atual;

b) As entidades que editem publicações periódicas, em língua portuguesa, com distribuição exclusivamente eletrónica, desde que preencham cumulativamente os requisitos previstos nos n.ºs 3 e 7 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 7/2005, de 6 de janeiro, na sua redação atual;

c) Os operadores de radiodifusão sonora licenciados ou autorizados nos termos da lei, desde que preencham, cumulativamente, os requisitos previstos na alínea b) do n.º 2 e no n.º 3, ambos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 7/2005, de 6 de janeiro, na sua redação atual.

2 — As pessoas singulares e as pessoas coletivas referidas no número anterior devem ter como atividade principal a edição de publicações periódicas ou a radiodifusão.

#### Artigo 4.º

##### (Prazo e entrega das candidaturas)

As candidaturas serão entregues na sede do Gabinete para os Meios da Comunicação Social (GMCS) até às 17:30 horas do 60.º dia posterior

à data da publicação do presente Regulamento, podendo, igualmente, ser enviadas pelo correio, no limite, até àquela data.

#### Artigo 5.º

##### (Instrução das candidaturas)

1 — As candidaturas são formalizadas de acordo com a informação disponibilizada em [www.gmcs.pt](http://www.gmcs.pt) e instruídas, nomeadamente, com os seguintes elementos:

a) Formulário de candidatura, disponível em [www.gmcs.pt](http://www.gmcs.pt), na ligação «Incentivos»/«Incentivo à Consolidação e ao Desenvolvimento das Empresas de Comunicação Social Regional e Local (ICDE)»;

b) Documentos referentes à situação tributária e contributiva do candidato, nos termos previstos nas alíneas a) e b) do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 7/2005, de 6 de janeiro, na sua redação atual;

c) No caso de se tratar de cooperativa, credencial emitida pela CA-SES — Cooperativa António Sérgio para a Economia Social, para efeitos de apoio financeiro;

d) Orçamento justificativo da verba solicitada;

e) Balanços e Demonstração de Resultados relativos aos três anos anteriores à candidatura, devendo ser anexadas cópias do Modelo 22 de IRC/IES e respetivas Declarações Anuais.

2 — As candidaturas estão ainda sujeitas às seguintes formalidades:

a) No caso de candidaturas apresentadas por pessoa singular, a respetiva assinatura deverá ser comprovada por exibição do respetivo Cartão do Cidadão ou por outro meio admitido legalmente;

b) No caso de candidatura apresentada por pessoa coletiva, a assinatura deve ser reconhecida na qualidade e com poderes para o ato.

#### Artigo 6.º

##### (Admissão e rejeição de candidaturas)

1 — Na falta de entrega das declarações constantes do ponto 8 do formulário referido na alínea a) do n.º 1 do artigo anterior, bem como dos documentos referidos nas alíneas c), d) e e) do mesmo número, o GMCS notifica o interessado, para, no prazo máximo de cinco dias úteis, proceder à entrega dos mesmos.

2 — São rejeitadas as candidaturas que:

a) Não cumpram o prazo previsto no artigo 4.º;

b) Não sejam acompanhadas pelos documentos mencionados nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 5.º;

c) Sendo os candidatos notificados nos termos e para os efeitos do disposto no número anterior, não entreguem os documentos aí referidos em falta.

#### Artigo 7.º

##### (Avaliação preliminar das candidaturas)

A viabilidade dos projetos é objeto de avaliação preliminar de acordo com os seguintes indicadores económicos e financeiros:

Número	Indicador	Parâmetros
1	Capitais próprios — CP . . . . .	Capitais próprios (incluindo suprimentos) (a) $\geq$ 25% do incentivo solicitado (no ano de candidatura).
2	EBITDA (b) . . . . .	Capitais próprios — dois últimos exercícios positivos). Resultado operacional + amortizações + provisões (último exercício positivo).
3	Autonomia financeira — AF . . . . .	Capitais próprios/ativo líquido (dois últimos exercícios positivos).
4	Rendibilidade líquida das vendas	Resultados líquidos/vendas + prestações de serviços (um dos dois últimos exercícios positivos).
5	Solvabilidade . . . . .	Capital próprio/passivo (dois últimos exercícios positivos).

#### Notas

a) O cumprimento deste parâmetro destina-se, apenas, ao ano da candidatura, desde que os suprimentos venham a ser incorporados, nesse ano, no capital próprio.

b) *Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization* — Resultado Antes de Juros, Impostos, Depreciações e Amortizações.